Lei n.º 648, de 11 de julho de 2011.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR 01 (UM) PROFESSOR, ÁREA 1, CURRÍCULO POR ATIVIDADES, EM CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1.º** Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Professor, Área 1, Currículo por Atividades, em caráter emergencial, por contrato administrativo de serviço temporário, para cumprir carga horária de 22 horas semanais, pelo período de até 03 (três) meses, a contar da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por até igual período, devendo perceber vencimentos equivalentes aos professores de carreira, previstos no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Reinaldo Grunewaldt, da localidade de Linha Bernardino.
- **Art. 2.º -** A contratação referida no artigo 1.º, da presente Lei, será rescindida automaticamente no momento em que houver o retorno da professora titular do cargo.
- **Art. 3.º** As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.
 - Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, em 11 de julho de 2011.

LAURO MAINARDI Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se	Registrado às fls		
	Do competente livro, em 11 de julho de 2011.		
PAULO ROBERTO BUTZGE			
Sec.Mun.Administração	Agente Adm. Auxiliar		